



INTERESSADA: CLAÚDIA SYMONE VIEIRA DE MIRANDA – ME / CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CIEDUC SAÚDE / CARUARU – PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSOS: N° 14000110005178.000035/2019-06 e N°14000110005178.000036/2019-42

*Publicado no DOE de 16/07/2020 pela
Portaria SEE nº 2279/2020, de 15/07/2020*

APROVADO NO PLENÁRIO EM 10/06/2020.

PARECER CEE/PE N° 043/2020-CEB

1 RELATÓRIO

Claúdia Symone Vieira de Miranda – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.673.214/ 0001-17, mantenedora do Centro Integrado de Educação em Saúde - CIEDUC - Saúde, situado na Rua Deolindo Tavares, nº 37, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru /PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.012.670, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 02/2019, o Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e Autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Integram os Processos em tela, os seguintes documentos:

Processo nº 14000110005178.000035/2019-06 – Credenciamento Institucional

- Ofício nº 02/2019, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar;
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Prefeitura Municipal de Caruaru;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Caixa Econômica Federal;
- Contrato de Locação;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Regime de Trabalho e Política de Remuneração do Corpo Docente, Técnico e Administrativo;
- Política de Capacitação e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração de Acessibilidade aos Espaços da Instituição;

- Ofício nº 34/2019 – GERET, encaminhando o Relatório de Visita *in Loco* e Anexos;
- Ofício CEE/PE nº 001/2020-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo;
- Projeto Político Pedagógico- atualizado;
- Regimento Escolar - atualizado;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem - atualizado;
- Modelo de Diploma;
- Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 03/07/2020.

Processo n° 14000110005178.000036/2019-42 – Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

- Ofício nº 032/2019, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Política de Capacitação e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 03/07/2020.

Os Processos foram protocolados no CEE/PE em 17/04/2019, sob os números 14000110005178.000035/2019-06 e 14000110005178.000036/2019-42 com pedidos, respectivamente, de Credenciamento Institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial e de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial. Após análise preliminar dos documentos, por esta Conselheira-relatora, em 24/05/2019, foram solicitadas ao Presidente do CEE/PE, providências relativas à Constituição da Comissão de Especialistas para visita *in loco* e verificação das condições institucionais necessárias ao atendimento dos pleitos.

A Comissão de Especialistas foi formada por Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora), Dhébora Isis Barbosa e Silva e Sérgio França Silva (Especialistas Docentes).

Em 26/08/2019, os Processos retornaram da Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) acrescidos do relatório que foi elaborado unindo os dois pleitos.

Após análise da documentação acostada aos Processos, exigências relativas a ajustes no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Plano de Curso foram enviadas à Instituição, sendo as mesmas respondidas no dia 23/01/2020.

Em 03/06/2020, a Instituição encaminhou cópia vigente do Alvará de Localização e Funcionamento possibilitando a apreciação do Parecer pelo Plenário do CEE/PE.

2 ANÁLISE

O Centro Integrado de Educação em Saúde, CIEDUC – Saúde, anteriormente denominado Centro Integrado de Educação em Enfermagem – CIEENF, foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial por meio do Parecer CEE/PE nº 090/2013-CEB, e pelo Parecer CEE/PE nº 061/2017-CEB e regularizou a mudança para a atual denominação.

Devido à perda do prazo regular para solicitação do recredenciamento institucional, foi necessário, de acordo com a Legislação Vigente, solicitar novo credenciamento e nova autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

Da análise dos documentos constantes dos dois Processos, destacamos os pontos abaixo relacionados.

2.1 Do Credenciamento Institucional

2.1.1 Projeto Político Pedagógico

A Instituição apresenta em seu Projeto Político Pedagógico fundamentos teóricos, filosóficos, sociológicos e políticos que norteiam a formação profissional, alicerçada no tripé da educação: o saber (conhecimento epistemológico), o saber fazer (conhecimento técnico) e o saber ser (posicionamento político e profissional).

O Projeto tem como objetivo explicitar as políticas que definem o perfil institucional e funcional do Centro.

2.1.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Centro Integrado de Educação em Saúde - CIEDUC Saúde é um documento que tem como referência o Projeto Político Pedagógico da Escola, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Dispositivos e Atos Normativos vigentes nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco. Apresenta as normas pedagógicas e administrativas com vistas a regular o processo de ensino e aprendizagem do Estabelecimento de forma a alcançar os objetivos propostos. O documento, constituído de 09 (nove) títulos, 35 (trinta e cinco) capítulos e 175 (cento e setenta e cinco) artigos, apresenta data de 20/01/2020.

2.1.3 Estrutura Física

De acordo com o Relatório de visita *in loco* a Instituição apresenta estrutura adequada, distribuída em dois pavimentos: térreo e 1º andar. No **térreo** encontram-se: recepção, secretaria diretoria e sala de coordenação conjugadas, sala de professores, biblioteca, Laboratórios de Enfermagem e de Informática, 03 (três) salas de aula, 04 (quatro) sanitários (femininos / masculinos) e um sanitário adaptado para pessoas com deficiência e, no 1º andar, encontram-se 02 (duas) salas de aula.

De acordo com os Especialistas que realizaram a visita *in loco*, em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 – de acessibilidade, a Instituição, no térreo, “dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagens com corredores livres de barreiras, rampinhas na entrada de algumas salas e no sanitário. O adaptado contém porta larga, barra de apoio e lavabo. Quanto ao acesso ao 1º andar, existe uma cadeira elevatória motorizada, conforme fotos anexas ao Processo”.

2.1.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – no total de 05 (cinco), sendo 03 (três) salas no térreo, com capacidade para 40 (quarenta), 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) estudantes e 02(duas) no primeiro andar, com capacidade para 35 (trinta e cinco) estudantes. As salas dispõem de ventiladores, iluminação adequada, birô e quadro branco.
- **Laboratório de Enfermagem** – climatizado, apresenta estrutura física adequada, contendo armários de vidro, mesas e cadeiras;

- **Laboratório de Informática** – apresenta espaço físico adequado, climatizado, com 11(onze) computadores ligados à internet.
- **Biblioteca** – dispõe de acervo adequado e conta com 03 (três) computadores com acesso à internet para pesquisa.

A Escola dispõe de TV, um DVD e quatro projetores multimídia para apoio às atividades de ensino.

Quanto ao atendimento na biblioteca, recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.1.4 Política de Capacitação de Pessoal Docente Técnico e Administrativo

De acordo com a Instituição,

a política profissional de qualificação consiste em oferecer, para os colaboradores, cursos de capacitação profissional a cada semestre, abordando diversos temas com o objetivo de cada vez mais melhorar a capacidade de trabalho, o profissionalismo, as relações interpessoais e aprimoramento de cada profissional.

Para os docentes, a visão de qualificação profissional se pauta no fato de que o profissional da educação deve estar preparado para as complexidades presentes na escola e na sociedade, por isto ele deve estar apto a exercer atividades para além da docência no ambiente escolar e fora dele.

Além dos encontros pedagógicos realizados a cada dois meses, onde o docente recebe um incentivo financeiro para estar presente, são oferecidos, aos professores, semestralmente, cursos de formação continuada com temas relevantes e que fazem parte do cabedal de assuntos que permeia o mundo da docência.

2.1.5 Política de Remuneração do Corpo Docente Técnico e Administrativo

A política de remuneração para os colaboradores está em consonância com a legislação vigente. Os professores, os preceptores de estágio, o pessoal administrativo e os auxiliares de serviços são contratados de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), recebendo salário de acordo com as respectivas categorias.

2.1.6 Equipe Gestora

O CIEDUC Saúde apresenta um quadro gestor composto por: Direção Geral, Direção de Ensino, Coordenação Pedagógica de Curso e de Estágio, Secretaria Escolar.

2.2 Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

A Instituição destaca na justificativa para oferta do Curso, sua intenção de colaborar

para a “melhoria da assistência em enfermagem na região”. Afirma que “busca exaustivamente a melhoria da assistência prestada à população, através do compromisso em oferecer cursos com qualidade técnico-científica, formando cidadãos que saberão, com respeito, exercer a profissão escolhida”.

2.2.2 Objetivo

O Plano de Curso apresenta como objetivo geral, “profissionalizar Técnicos em Enfermagem no município de Caruaru e cidades circunvizinhas do Agreste Pernambucano, visando melhorar a qualidade da assistência prestada à população e diminuir a carência deste profissional na região”.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

Poderão ter acesso ao Curso, nas formas concomitante ou subsequente candidatos que estejam cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente (forma concomitante) ou que tenham concluído essa etapa da Educação Básica (forma subsequente). “Para os candidatos portadores do Certificado do Curso de Auxiliar em Enfermagem o acesso ao Curso Técnico em Enfermagem da Escola é livre”, ou seja, poderão ter acesso em momentos diferenciados, “devendo fazer a complementação de carga horária para técnico, de acordo com a Matriz Curricular específica, junto com os demais alunos”.

2.2.4 Perfil Profissional do Egresso

Em conformidade com orientação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ao concluir o Curso o profissional estará apto a: atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos problemas saúde-doenças, contribuindo através de uma visão política e social, para a melhoria da qualidade de saúde; colaborar com o atendimento das necessidades humanas básicas de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias; orientar e preparar os pacientes para exames; realizar curativos; administrar medicamentos, vacinas e nebulizações, banho no leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.

2.2.5 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores apresenta procedimentos embasados no art. 36 da Resolução CNE/CEB n° 06/2012.

2.2.6 Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado com carga horária de 1.200h teórico-práticas e 400h de Estágio, totalizando 1.600h, distribuídas em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, da seguinte forma:

- **Módulo I** - Fundamentos da Assistência de Enfermagem, com 390h teórico-práticas e 30h de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- **Módulo II** - Assistência Primária de Enfermagem à Família, com 310h teórico-práticas e 140h de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- **Módulo III** - Assistência de Enfermagem ao Cliente Hospitalizado, com 350h teórico-práticas e 130h de Estágio Supervisionado Obrigatório;

- **Módulo IV** - Assistência de Enfermagem ao Cliente em Estado Grave, com 150h teórico-práticas e 100h de Estágio Supervisionado Obrigatório.

De acordo com o Plano de Curso

A carga horária da Complementação Técnica para Auxiliares de Enfermagem é de 560 horas, destas, 400 horas são para as aulas teórico-práticas e 160 horas para o Estágio Supervisionado Obrigatório que acontecerá juntamente com os alunos do curso regular, quando não houver turma específica para a complementação técnica.

A duração do Curso para a turma exclusiva de Complementação Técnica, caso aconteça, “é de 06 (seis) meses, quando realizada no período noturno e de 05 (cinco) meses, quando no período diurno”.

2.2.6.1 Estágio Supervisionado Obrigatório

Os Estágios Obrigatórios são realizados em espaços conveniados entre o CIEDUC Saúde e as Secretarias de Saúde do Estado de Pernambuco e Municipal de Saúde de Caruaru. Em contrapartida, o CIEDUC disponibiliza 08 (oito) bolsas integrais de ensino, participando do Programa FormaSUS do Governo Estadual. A contrapartida do município é a apresentação, a cada seis meses, das atividades desenvolvidas para análise e aprovação da Instituição.

No decorrer do estágio o estudante é acompanhado por um profissional, enfermeiro, determinado pela Escola de acordo com a lei vigente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Os estágios acontecem com no mínimo 5 horas/relógio/dia, dependendo de cada estágio e da oferta dos serviços, podendo ser de até 10 horas/relógio/dia, não coincidindo com o horário de aula teórica e de acordo com a Lei Federal sobre estágio de estudantes nº11.788/2008, com horário previsto de 7:30h às 12:30h e 13:30h às 17:30h ou, ainda, em plantões de 10 horas nos finais de semana.

2.2.6.2 Distribuição da Carga Horária/Organização da Oferta

- Carga Horária Teórico – Prática: 1.200h
- Carga Horária do Estágio Obrigatório - 400h
- Duração da Hora/Aula – 60 (sessenta) minutos
- Período letivo – 04(quatro) módulos
- Limite de Estudantes por Turma: 45 (quarenta e cinco)
- Duração do Curso: 20 (vinte) meses diurno e 26 (vinte e seis) meses noturno
- Período Máximo de Integralização: 04 (quatro) anos
- Horários do Curso:
 - ✓ Turno matutino: 7h30min às 12h30min
 - ✓ Turno noturno: 19h às 22h

Quadro 1 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I - Fundamentos da Assistência de Enfermagem – 420 horas		
Unidades Temáticas	Carga Horária Teórico-Prática	Carga Horária Estágio Obrigatório
Técnicas Básicas de Enfermagem I	60h	30h
Anatomia e Fisiologia Humanas	40h	-
Políticas Públicas de Saúde	30h	
Nutrição e Dietética I	20h	-
Microbiologia e Parasitologia	40h	-
Psicologia Aplicada à Enfermagem I	20h	-
Ética Profissional	35h	-
Registro de Enfermagem	55h	-
Saúde do Trabalhador	30h	-
Noções de Administração de Serviços de Enfermagem	20h	-
Introdução à Pesquisa em Enfermagem	20h	-
Noções de Informática	20h	-
Carga Horária do Módulo I	390h	30h
Módulo II - Assistência Primária de Enfermagem à Família – 450 horas		
Técnicas Básicas de Enfermagem II	80h	30h
Enfermagem em Saúde Coletiva	40h	40h
Assistência à Saúde da Mulher	50h	30h
Nutrição e Dietética II	20h	-
Psicologia Aplicada à Enfermagem II	20h	-
Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	60h	30h
Assistência à Saúde do Homem	20h	-
Assistência à Saúde do Idoso	20h	10h
Carga Horária do Módulo II	310h	140h
Módulo III - Assistência de Enfermagem ao Cliente Hospitalizado – 480horas		
Técnicas Básicas de Enfermagem III	40h	20h
Enfermagem em Clínica Médica	100h	30h
Enfermagem em Bloco Cirúrgico e CME	70h	40h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	50h	30h
Psicologia Aplicada à Enfermagem III	20h	-
Nutrição e Dietética III	30h	-
Enfermagem em Saúde Mental	40h	10h
Carga Horária do Módulo III	350h	130h
MÓDULO IV - Assistência de Enfermagem ao Cliente em Estado Grave – 250 horas		
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80h	50h
Assistência ao Paciente em Estado Grave	70h	50h
Carga Horária do Módulo IV	150h	100h
Carga Horária Total do Curso	1.200h	400h

- Atendendo à Resolução CNE/CP nº 01/2012, o CIEDUC Saúde afirma que o Curso Técnico em Enfermagem abordará a Educação em Direitos Humanos de forma transversal ao longo dos 04 (quatro) módulos.

Fonte: Plano de Curso.

Quadro 2 – Matriz Curricular – Complementação Técnica

Complementação Técnica – 560 horas		
Unidades Temáticas	Carga Horária Teórico-Prática	Carga Horária Estágio Obrigatório
Técnicas Básicas de Enfermagem	30h	20h
Saúde do Trabalhador	30h	-
Políticas Públicas de Saúde	30h	-
Noções de Informática	20h	-
Noções de Administração de Serviços de Enfermagem	20h	-
Assistência à Saúde do Idoso	20h	10h
Assistência à Saúde do Homem	20h	-
Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	60h	30h
Psicologia Aplicada à Enfermagem	20h	-
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80h	50h
Assistência ao Paciente em Estado Grave	70h	50h
Carga Horária Total	400h	160h

Fonte: Plano de Curso.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem tem caráter diagnóstico, formativo e somativo, comprometido com o desenvolvimento do educando, sendo

um processo dinâmico, contínuo, flexível e individualizado, respeitando o grau de assimilação do aluno diante da problematização vivenciada, de forma a instigar o mesmo a proceder com investigações, observações, confrontos e outros procedimentos decorrentes das situações-problema propostas e encaminhadas (Projeto Político Pedagógico, pág. 15).

A verificação da aprendizagem é realizada utilizando-se instrumentos específicos para cada habilidade relacionada com o conteúdo programático, tais como: relatórios de observação, seminários, debates, estudos de casos, trabalhos individuais e em grupo, avaliação oral etc. Para a aprovação a nota deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete) em cada Unidade Temática, e para o Estágio Supervisionado Obrigatório, maior ou igual a 8,5 (oito e meio).

O percentual de frequência obrigatório é de, no mínimo, 75% da carga horária total por Unidade Temática de cada módulo e, para os Estágios, “o percentual de frequência é de 100%, uma vez que as faltas justificadas ou não deverão ser compensadas devido à importância da prática na formação do aluno” (Regimento Escolar, pág. 24).

“O estudante que não consegue atingir as metas pré-estabelecidas tem novas oportunidades de questionamentos, aprendizados e construções das competências em questão”. A recuperação ocorre de forma contínua e paralela aos estudos “a cada dificuldade expressa, não só nas avaliações, mas também no dia-a-dia na sala de aula ou no Estágio” (Projeto Político Pedagógico, pág. 15).

A recuperação final será realizada ao término da Unidade Temática, sendo o estudante considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2.8 Diplomas

Ao estudante que concluir o Curso Técnico em Enfermagem ou de Complementação do Técnico em Enfermagem e comprovar a conclusão do Ensino Médio será expedido o diploma de conclusão do Curso de acordo com as orientações legais vigentes.

3 VOTO

Face ao exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do Centro Integrado de Educação em Saúde – CIEDUC Saúde, localizado na Rua Deolindo Tavares, nº 37, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP nº 55.012.670, mantido por Cláudia Symone Vieira de Miranda – ME, CNPJ nº 03.673.214/ 0001-17, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, bem como à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ARMANDO REIS VASCOCELOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de sessões Plenárias, em 10 de junho de 2020.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente